



IV – fomentar o turismo de bairro e o desenvolvimento econômico local;  
V – promover a convivência comunitária e o fortalecimento da identidade cultural do Pedra 90.

**Parágrafo único.** Para a consecução dos objetivos desta Lei, poderão ser utilizados instrumentos de cooperação previstos na legislação aplicável.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7.463 DE 09 DE JANEIRO DE 2026.

**INSTITUI O DIA E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE PERDAS E DESPERDÍCIO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá-MT:** Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Cuiabá, o Dia da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar, a ser celebrado anualmente em 29 de setembro, e incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

**Art. 2º** O Dia da Conscientização sobre Perdas e Desperdício Alimentar tem por objetivos:

I – promover campanhas educativas sobre consumo consciente, segurança alimentar e nutrição adequada, especialmente nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – incentivar a adoção de práticas que reduzam as perdas e o desperdício de alimentos em toda a cadeia produtiva e de consumo, incluindo feiras, supermercados, restaurantes e residências;

III – fomentar parcerias entre o Poder Público, sociedade civil e iniciativa privada para a destinação de sobras e excedentes a organizações não governamentais, entidades beneficentes ou filantrópicas;

IV – estimular a valorização dos alimentos, contribuindo para a redução da fome, para a promoção da dignidade humana e para a sustentabilidade ambiental;

V – integrar as ações municipais às políticas nacionais e internacionais de combate ao desperdício alimentar, em especial à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010), à Lei Federal nº 15.224/2025 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU, notadamente o ODS 12 – Consumo e Produção Sustentáveis.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 09 de janeiro de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER  
PREFEITO MUNICIPAL

#### Decreto

#### DECRETO Nº 11.705 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

**NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD PARA O BIÊNIO 2025 - 2027.**

**O Prefeito Municipal de Cuiabá**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do art. 41, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 4.947 de 05 de janeiro de 2007, que criou a Política Municipal de Atenção à Pessoa com Deficiência, o Fundo Municipal de Apoio à Pessoa com Deficiência e o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**CONSIDERANDO** as disposições legislativas que promoveram alterações na Lei Complementar nº 555, de 19 de fevereiro de 2025; e

**CONSIDERANDO** o disposto no processo administrativo SIGED nº 173817/2025;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o biênio 2025 - 2027:

**I - COMO REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:**

a) Pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Inclusão - SMSocial:

1. Titular: Andrico Moraes Xavier;

2. Suplente: Hélida Vilela de Oliveira.

b) Pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS:

1. Titular: Raphaela Fernanda da Silva de Melo de Paula;

2. Suplente: Jaqueline Rocha Seba.

c) Pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública – SEMOB. SEGP:



Autenticar documento em <https://legislativo.cuiaba.mt.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360039003200360035003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1. Titular: Juliana Domingues Garcia;

2. Suplente: Gislayne Sena de Amorim.

d) Pela Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento – SMPEO:

1. Titular: Priscila Munique Miranda Marques de Araújo;

2. Suplente: Evania de França Oliveira.

e) Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SMInfra:

1. Titular: Frank Antônio da Silva;

2. Suplente: Marilene Magalhães de Oliveira Rodrigues.

f) Pela Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM:

1. Titular: Ulisses Lailo Pereira Barros;

2. Suplente: Ana Karla Ataíde Aires Costa Perdigão.

g) Pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo e Agricultura – SDTA:

1. Titular: Ângela Lauriane Alves de Maria;

2. Suplente: Leandro Rodrigo Figueiredo de Oliveira.

h) Pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SME.CULT.ESP.

1. Titular: Claudiane Amorim da Cruz Branco;

2. Suplente: Elaine Aparecida Pereira Mattos.

3. Titular: Iranildes Maria Figueiredo Cunha;

4. Suplente: Leandro Henrique Preza Figueiró.

**II - COMO REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

a) Pela Associação Mato-grossense dos Cegos - AMC (Representação :

1. Titular: Juarez de Almeida Albues;

2. Suplente: Kelman Paula de Almeida.

b) Pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE Cuiabá:

1. Titular: Fabiola Agostinho;

2. Suplente: Roberta Fabrini Ribeiro.

c) Pela Associação Mato-grossense de Deficientes - AMDE:

1. Titular: Joselia Maria Paz de Almeida Tibaldi;

2. Suplente: Rozana Gomes do Nascimento da Silva.

d) Pela Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência – FDC/MT:

1. Titular: Mariley Auxiliadora de Jesus;

2. Suplente: Aparecida Corsina da Silva Nascimento.

e) Pela Associação dos Síndromes de Down – ASD/MT:

1. Titular: Leonardo Guimarães Zara;

2. Suplente: Suplente: Túlio Márcio Corrêa.

f) Pela Associação Pestalozzi de Cuiabá:

1. Titular: Nayla Alves de Oliveira;

2. Suplente: Helena Coelho de Souza.

g) Pelo Conselho Regional de Psicologia 18ª Região - CRP:

1. Titular: Jandira Socorro da Silva Andrade;

2. Suplente: João Henrique Magri Arantes.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá, em 07 de janeiro de 2026.

ABÍLIO BRUNINI  
Prefeito de Cuiabá

#### Secretarias

#### Secretaria Municipal de Economia

#### Gabinete

#### Portaria

#### PORTARIA SMEconomia Nº 028/2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO, da Secretaria Municipal de Economia, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 555/2025; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 004/2025, alterada pela Portaria SMGE nº 81/2025, com efeitos a partir de 15/01/2025.

Considerando a solicitação formulada nos autos do processo SIGED nº 00000.0.000697/2026.